

Lei nº 20/79

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE
TERRENO QUE MENCIONA"

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Azul DECRETOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica declarada de utilidade pública nos termos do art. 8º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41, área de terreno, com 1.800 m² (Um mil e oitocentos metros quadrados) de propriedade do Br. João Alves Dias, localizada neste Município.

Parágrafo Único: A área de terreno mencionada, com 300 (trezentos) metros de comprimento e 06 (seis) de largura, destinar-se à reabertura de antiga estrada rural, ligando a estrada tabocal à Serra Geral.

Artigo 2º: Caberá ao Executivo, na forma da legislação pertinente ao caso, promover todos os demais atos necessários à efetuação da desapropriação, iniciada nos termos da presente Lei.

Artigo 3º: As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de créditos adicionais, abertos na forma do que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

O Prefeito:-

O Secretário:-